

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de licenças e serviços da plataforma **Qlik Sense Cloud** para automação de relatórios, visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem por objeto o licenciamento de solução corporativa de Business Intelligence em nuvem, destinada à sustentação, continuidade operacional e evolução do ambiente institucional de inteligência de dados do **SENAR-AR/MS**.

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades de análise, tratamento, consolidação e disponibilização de informações gerenciais utilizadas pelas diversas áreas da instituição, assegurando a manutenção da infraestrutura tecnológica atualmente empregada para apoio à tomada de decisão, monitoramento de indicadores e gestão estratégica.

O **SENAR-AR/MS** mantém ambiente analítico corporativo consolidado desde 2016, atualmente composto por dashboards gerenciais em produção, aplicações analíticas publicadas, rotinas automatizadas de ETL, integrações com bases corporativas, mashup institucional integrado à intranet e arquitetura analítica plenamente operacional, todos estruturados sobre a plataforma atualmente adotada.

A solução encontra-se diretamente vinculada à execução do Objetivo Estratégico nº 11 do planejamento institucional 2025–2027 — “**Investir em tecnologia e inteligência de dados para aprimorar eficiência de ações e resultado**”, especialmente à iniciativa estratégica **11.1 – Desenvolver um Centro de Inteligência de Dados**, constituindo infraestrutura tecnológica essencial à consecução das metas institucionais relacionadas à governança analítica, automação de relatórios e suporte à tomada de decisão baseada em evidências.

A substituição da solução atualmente utilizada demandaria a reconstrução integral do ambiente analítico institucional, incluindo a reescrita de rotinas ETL, recriação de dashboards, redesenvolvimento do mashup corporativo, realização de novo ciclo de capacitação técnica e período significativo de transição operacional, com potenciais impactos na continuidade dos serviços, na produtividade institucional e na disponibilidade das informações gerenciais.

Adicionalmente, a equipe técnica interna possui conhecimento especializado consolidado na plataforma atualmente utilizada, adquirido ao longo de anos de operação institucional e reforçado por investimentos formais em capacitação, circunstância que assegura autonomia operacional, eficiência evolutiva e redução da dependência de suporte externo para manutenção e desenvolvimento das soluções analíticas.

Embora existam outras soluções disponíveis no mercado para atendimento de demandas de Business Intelligence, a manutenção da solução atualmente empregada apresenta elevado grau de aderência à arquitetura tecnológica existente, permitindo a preservação dos ativos desenvolvidos, a continuidade operacional imediata e a otimização dos investimentos institucionais já realizados.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar:

- a) continuidade operacional imediata do ambiente corporativo de Business Intelligence;
- b) preservação dos ativos tecnológicos desenvolvidos;
- c) proteção ao investimento institucional acumulado desde 2016;
- d) continuidade da execução do planejamento estratégico institucional;
- e) observância aos princípios da economicidade, eficiência administrativa e racionalidade na aplicação dos recursos institucionais.

No que se refere ao agrupamento dos itens em lote único, a medida mostra-se tecnicamente necessária para assegurar uniformidade tecnológica, compatibilidade integral entre os componentes contratados, centralização do suporte especializado, simplificação da gestão contratual e mitigação de riscos operacionais decorrentes de fragmentação da solução.

Por fim, destaca-se que a presente contratação será processada mediante procedimento licitatório, nos termos recomendados pelo Estudo Técnico Preliminar, com especificação técnica orientada por requisitos funcionais e arquiteturais objetivamente necessários à interoperabilidade com o ambiente institucional existente, sem direcionamento indevido a fornecedor específico, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, competitividade e eficiência administrativa.

A previsão de prorrogação contratual por até 10 (dez) anos justifica-se pela natureza continuada, estratégica e essencial do objeto contratado, uma vez que a solução corporativa de Business Intelligence em nuvem constitui serviço tecnológico permanente de sustentação à governança institucional de dados, à geração de informações gerenciais e ao suporte à tomada de decisão no âmbito do **SENAR-AR/MS**.

Trata-se de solução cuja utilização não se caracteriza como demanda pontual ou transitória, mas sim como infraestrutura tecnológica estruturante, diretamente incorporada aos processos institucionais de monitoramento estratégico, gestão orçamentária, acompanhamento de indicadores, consolidação de dados corporativos e suporte analítico às diversas áreas administrativas e finalísticas da instituição.

O ambiente analítico institucional encontra-se consolidado e em contínua expansão, estando vinculado ao Objetivo Estratégico nº 11 do Planejamento Estratégico Institucional 2025–2027, especialmente à iniciativa de desenvolvimento do Centro de Inteligência de Dados, cuja evolução demanda horizonte contratual compatível com a maturação progressiva da

arquitetura analítica institucional.

A possibilidade de prorrogação sucessiva mostra-se tecnicamente recomendável, pois assegura estabilidade operacional, previsibilidade administrativa e continuidade evolutiva da solução, evitando descontinuidades decorrentes de sucessivos ciclos licitatórios em intervalos reduzidos, os quais poderiam comprometer o planejamento tecnológico, gerar riscos de ruptura operacional e impor custos administrativos recorrentes à instituição.

Adicionalmente, a continuidade contratual prolongada favorece a amortização dos investimentos institucionais já realizados na estruturação do ambiente analítico, incluindo desenvolvimento de dashboards, automações, integrações sistêmicas, mashup corporativo e capacitação técnica da equipe interna.

Sob a perspectiva da economicidade administrativa, a previsão de prorrogação por prazo ampliado reduz custos transacionais relacionados à repetição frequente de procedimentos licitatórios, racionaliza a gestão contratual e assegura maior eficiência na alocação de recursos institucionais.

Ressalta-se que eventual prorrogação estará condicionada à demonstração periódica da vantajosidade administrativa, manutenção da aderência técnica da solução às necessidades institucionais, regularidade contratual da contratada e observância integral às disposições regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, a previsão de vigência contratual com possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos mostra-se compatível com a natureza contínua do serviço, com o caráter estratégico da solução e com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto necessário ao atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** segue detalhado:

Especificação do Objeto								
Lote	Item	Descrição	Unid. de medida	Qtde Imediata *	Qtde por Demanda **	Total	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Plataforma Qlik Sense na Nuvem - por Capacidade Premium 25 GB por 12 meses	Licença	01	***	01	R\$ 87.765,00	R\$ 87.765,00
	2	Plataforma Qlik Sense na Nuvem - por Capacidade Premium 25 GB pacote adicional por 12 meses	Licença	***	01	01	R\$ 87.765,00	R\$ 87.765,00

**Quantidade referente a contratação imediata após assinatura do contrato, para atender a*

demanda atual do **SENAR-AR/MS**.

**** Quantidade referente a contratação conforme demanda, para atender a possível demanda futura do SENAR-AR/MS.**

3.1.1. O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 175.530,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais).**

SOBRE O DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. ITEM 1 - PLATAFORMA QLIK SENSE NA NUVEM - POR CAPACIDADE PREMIUM

25 GB: Licença que proporciona recursos analíticos avançados em uma plataforma hospedada, permitindo autoatendimento analítico, painéis interativos, visualizações dinâmicas, análises personalizadas ou incorporadas e alertas inteligentes.

3.2.1.1. Deverá conter um pacote da **Plataforma Qlik Sense na Nuvem** por volume de dados disponível para análise, com capacidade de até 25 GB.

3.2.1.2. Deverá conter 1 GB de dados no espaço pessoal.

3.2.1.3. Deverá conter 20 licenças Full Users (desenvolvedor).

3.2.1.4. Deverá conter licenças Basic Users (usuários finais) ilimitadas.

3.2.1.5. Deverá conter um limite de até 10 GB de memória por aplicação.

3.2.1.6. Não deverá haver limite para o número total de aplicações abaixo de 10 GB.

3.2.1.7. Deverá conter pelo menos 1 "tenant" para cada 25 GB adquirido.

3.2.1.8. Deverá conter pelo menos 30 recargas de aplicações simultâneas por dia.

3.2.1.9. Deverá conter solução de linhagem de dados (data lineage).

3.2.1.10. Deverá conter solução de funcionalidades para geoanálise.

3.2.1.11. Deverá conter Conectores Web compatíveis com o Qlik Cloud Service, permitindo a integração e a transferência de dados para o Qlik Cloud.

3.2.1.12. Deverá conter solução Qlik Application Automation com pelo menos 5.000 execuções por mês.

3.2.1.13. Deverá conter solução AutoML com pelo menos 2 modelos implementados.

3.2.1.14. Deverá conter a solução Qlik Reporting Service com pelo menos 5.000 relatórios por mês.

3.3. ITEM 2 – PLATAFORMA QLIK SENSE NA NUVEM - POR CAPACIDADE PREMIUM 25

GB PACOTE ADICIONAL: Este item refere-se à aquisição de um pacote adicional de 25 GB de capacidade para a plataforma Qlik Sense na nuvem, complementando a licença inicial adquirida no ITEM 1. A contratação deste pacote será realizada quando a capacidade de armazenamento do ITEM 1 atingir seu limite máximo de 25 GB.

3.3.1. Ao ser contratado, este pacote adicional será integrado à licença inicial, resultando em uma capacidade total de armazenamento de 50 GB. Todos os recursos e funcionalidades incluídos na licença inicial do **ITEM 1** serão automaticamente estendidos e disponibilizados para a capacidade adicional de 25 GB.

3.3.1.1. Agendamento de Relatórios: Permite agendar a geração e distribuição de relatórios em intervalos regulares (diariamente, semanalmente, mensalmente etc.).

3.3.1.2. Personalização de Relatórios: Oferece ferramentas para personalizar o layout, o conteúdo e o formato dos relatórios, adaptando-os às necessidades específicas de cada usuário.

3.3.1.3. Distribuição Flexível: Permite distribuir relatórios para muitos destinatários, com opções de personalização para cada um deles.

3.3.1.4. NewsStand: Fornece um portal web onde os usuários podem acessar e baixar os relatórios que foram gerados para eles.

3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto, após assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, ocorrerá de acordo com a quantidade indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.1.1. Inicialmente o **SENAR-AR/MS** contratará apenas o **ITEM 1** e pagará de forma total única, por essas licenças.

4.1.2. Caso o **SENAR-AR/MS** necessite adquirir a licença prevista no **ITEM 2** será realizada por Autorização de Fornecimento e será pago de forma total única.

4.2. Os serviços serão executados, nos dias e horários de expediente do **SENAR-AR/MS**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede da Instituição, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902.

4.3. Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais relacionadas à prestação dos serviços sem prejuízo àquelas fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos equipamentos.

4.4. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as

expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 33 do RLC do SENAR desde que verificadas as hipóteses de conveniência e oportunidade por parte do **SENAR-AR/MS**, cumuladas ao interesse da **CONTRATADA**.

5.1.1. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas e as decorrentes de necessidade de prorrogação ou alterações de preço e/ou prazo deverão ser formalizadas por meio de **TERMO ADITIVO**, desde que observados os motivos de conveniência e oportunidade, hipóteses legais previstas no RLC do SENAR.

5.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado uma única vez, por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica após a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto, em até 25 (vinte e cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS**, onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal

(aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.3.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

5.4. Deverá constar na nota fiscal emitida: o item faturado, a quantidade, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária de natureza jurídica, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número do Contrato e da Autorização de Fornecimento.

5.5. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

7.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.11. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência

ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa interessada deve comprovar sua qualificação técnica para prestação dos serviços por meio de apresentação de atestados capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão na prestação de serviços Qlik compatível em características e quantidades do lote único que compõe o objeto desta contratação.

8.1.1. O documento deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da proponente, no qual expressamente constará o detalhamento e o período da prestação dos serviços anteriormente realizada, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

8.1.2. Para fins de comprovar a atuação em trabalhos similares da forma como determinado no item **8.1**, o atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinentes.

8.1.3. Será permitido o somatório de atestados, devendo neste caso a licitante demonstrar através de documentação anexa o atendimento da qualificação técnica para cada item que compõe o lote.

8.2. As empresas interessadas deverão possuir regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

8.3. Declaração de que é um distribuidor autorizado, no território brasileiro, a comercializar e promover o software da Qlik e prestar serviços de instalação, desenvolvimento de aplicações e suporte técnico.